



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Leqah		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Colégio Leqah, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2012, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor da professora Maria das Graças de Vasconcelos Guedes, até 31.12.2011.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU N° 07318143-9 e 07318548-5</b>	<b>PARECER:</b> 0387/2009	<b>APROVADO:</b> 07.10.2009

### I – RELATÓRIO

Maria das Graças de Vasconcelos Guedes, diretora do Colégio Leqah, instituição pertencente à rede particular de ensino, CNPJ nº 08.733.045/0001-87, com sede na Rua Noel Rosa, 2077, João XXIII, CEP: 60.525-020, nesta capital, mediante os processos nºs 07318143-9 e 07318548-5, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a autorização para o exercício de direção.

O corpo docente desse Colégio é composto de sete professores habilitados na forma da lei. Márcia Inez Sampaio Barbosa, devidamente habilitada, registro nº 1891, responde pela secretaria escolar.

O currículo do curso de ensino fundamental está em conformidade com as exigências legais contendo uma base nacional comum, complementada com uma parte diversificada.

Referida instituição foi visitada pelas técnicas Maria Jaqueline Holanda Gomes e Maria Margarida Ferreira Sousa Albuquerque que constataram que a instituição dispõe de uma infra-estrutura adequada ao nível de ensino oferecido.

A biblioteca apresenta um acervo bibliográfico reduzido, no entanto é projeto da escola ampliá-lo no intuito de atender à demanda dos alunos.

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, em duas vias, foi elaborado com base na legislação vigente.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e pelas Resoluções deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0387/2009

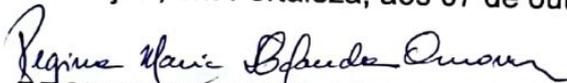
**III – VOTO DA RELATORA**

Mediante o exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do Colégio Leqah, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2012, à homologação do regimento escolar e à autorização para o exercício de direção em favor da professora Maria das Graças de Vasconcelos Guedes, até 31.12.2011.

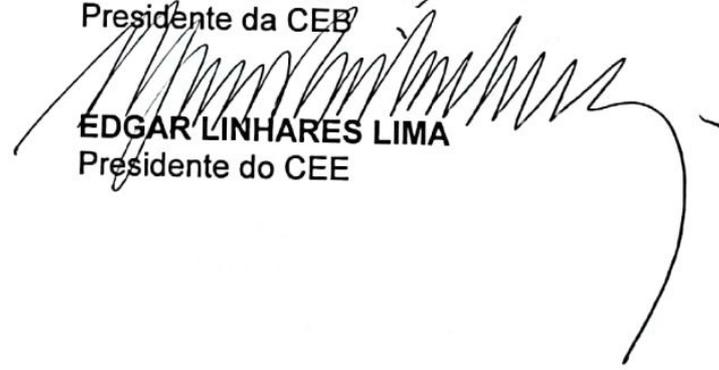
**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de outubro de 2009.

  
**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**  
Relatora

  
**ANA MARIA IORIO DIAS**  
Presidente da CEB

  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE